

LEI N° 981 DE 20/10/1974

**Revogada pela Lei n° 993 de 20 de dezembro de 1974.*

**AUTORIZA MUNICÍPIO DOAR ÀS CENTRAIS
ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S/A, REDES
DE MANUTENÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE
ENERGIA ELÉTRICA, NAS CONDIÇÕES QUE
ESPECIFICA.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte lei: - -

Art. 1º Fica o Município de Iturama autorizado a proceder a doação às Centrais Elétricas de Minas S/A CEMIG, de todas as Redes de Manutenção e distribuição de Energia Elétrica, pertencentes ao Patrimônio Municipal, utilizando de Energia Elétrica, pertencentes ao Patrimônio Municipal, utilizadas no fornecimento de Energia Elétrica à sede do Município e seus distritos e vilas.

Art.2º A doação de que trata o artigo anterior se procederá somente ao caso de vir a donatária a assumir a concessão do fornecimento de Energia Elétrica ao Município de Iturama, por si ou em convênio com a sua congênere Centrais Elétricas de São Paulo S/A CESP, de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes da União, e em substituição à concessão que o Município detém.

Art.3º As atribuições e discriminações do cargo ora criado, serão definidas em decreto executivo, e a linha profissional do cargo deverá obedecer a natureza dos serviços atinentes no Departamento de Serviços Urbanos, Viação e Obras Públicas, da Prefeitura Municipal.

Art.4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Iturama, aos 20 de outubro de 1974.

Nildomar Alves Amaral

Prefeito Municipal